

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2017**SANTA GENOVEVA COMPLEXO HOSPITALAR DE UBERLÂNDIA-MG****PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA
CENTRO DE ENSINO E TREINAMENTO - HOSPITAL SANTA GENOVEVA DE UBERLÂNDIA-MG**

O **Santa Genoveva Complexo Hospitalar**, situado na cidade de Uberlândia-MG, e sua **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**, tornam público, conforme dispõe a Resolução CNE nº 1 de 28/01/2002, Resolução nº 01/2005-CNRM-MEC, Resolução CNRM nº 02/2002, Lei nº 6.932 de 07/07/1981, Resolução Plenária nº 001/2009-CEREM-MG, Resolução nº 12/2004 da CNRM-MEC, Resolução nº 03/2011 CNRM-MEC e Resolução nº 04/2011 CNRM-MEC, a abertura de inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de **03 (três) vagas no Programa de Residência Médica em Anestesiologia**, Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e Reconhecido como CET Hospital Santa Genoveva de Uberlândia-MG pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, para **ingresso exclusivamente no ano de 2017**, conforme normas do presente **Edital de Processo Seletivo**.

Santa Genoveva Complexo Hospitalar**Comissão de Residência Médica (COREME)****Centro de Ensino e Treinamento - CET Hospital Santa Genoveva de Uberlândia-MG****Programa de Residência Médica em Anestesiologia****Responsável: Dr Fernando Cássio do Prado Silva****Secretária da COREME: Sra. Goreth Damaso****Endereço: Rua Arthur Bernardes, 555 - 4 piso. Bairro Martins. CEP: 38400-368. Uberlândia-MG.****Telefones: (34) 3239-0244 / (34) 3239-0288****E-mail: coremesantagenoveva@gmail.com**

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
Período de Inscrições	17 de outubro de 2016 (10h) a 03 de janeiro de 2017 (13h)
Entrega do Currículo e Documentos Comprobatórios e demais documentos necessários para deferimento de inscrição	17 de outubro de 2016 (10h) a 03 de janeiro de 2017 (17h)
Divulgação da Lista de Inscritos	12 de janeiro de 2017
Prova Objetiva (Primeira Etapa)	15 de janeiro de 2017
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16 de janeiro de 2017
Prazos para Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	17 e 18 de janeiro de 2017
Divulgação do Gabarito Oficial, Resultado da Primeira Etapa e Convocação dos Classificados para a Segunda Etapa	24 de janeiro de 2017
Análise e Arguição do Currículo e Entrevista (Segunda Etapa)	28 de janeiro de 2017
Divulgação da Classificação em face ao resultado da Primeira e Segunda Etapa	01 de fevereiro de 2017
Prazos para Interposição de Recursos em face ao resultado da Análise e Arguição do Currículo	02 e 03 de fevereiro de 2017
Divulgação do Resultado Final e 1ª Lista de Convocados para Matrícula	09 de fevereiro de 2017
Matrículas dos Aprovados na 1ª Lista de Convocados	13 e 14 de fevereiro de 2017
Divulgação da 2ª Lista de Convocados para Matrícula	15 de fevereiro de 2017
Matrículas dos Aprovados na 2ª Lista de Convocados	16 e 17 de fevereiro de 2017
Divulgação da 3ª Lista de Convocados para Matrícula	20 de fevereiro de 2017
Matrículas dos Aprovados na 3ª Lista de Convocados	21 e 22 de fevereiro de 2017
Início do Programa	01 de março de 2017
Prazo Final de Convocação de Excedentes	28 de março de 2017
Prazo Final de Matrícula de Excedentes	29 e 30 de março de 2017

*Datas sujeitas a alteração, devendo o candidato acompanhar todas as publicações no site: www.zambini.org.br.

2. DO PROGRAMA OFERECIDO

2.1. PROGRAMA RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA, COM ACESSO DIRETO.

2.1.1 Pré-requisito: Ao realizar a inscrição, o candidato estará declarando sob as penas da lei que está ciente e de acordo com as normas deste Edital e que possui documentos que comprovem que:

2.1.1.1. Concluiu curso de Graduação em Medicina em instituição de ensino brasileira devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou irá concluí-lo até a data da matrícula;

2.1.1.2. Se brasileiro ou estrangeiro que concluiu graduação em Medicina no exterior, deve possuir diploma de Graduação em Medicina revalidado por universidade pública no Brasil, conforme a legislação vigente (devendo ainda observar o disposto no item 3.4 e seguintes do capítulo).

2.2. VAGAS DO PROGRAMA

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO
001	Anestesiologia	3 (três)	03 (três) anos

2.2.1. O Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia-MG possui 03 (três) vagas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM (credenciamento provisório – 3 anos).

2.2.2. O processo será submetido à renovação em 2017 e, com a aprovação, a vaga dos dois primeiros colocados será automaticamente credenciada à CNRM. Tal condição não prevê prejuízos ou privilégios para a formação de todos os três candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

2.2.3. Este Programa de Residência Médica é reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia como Centro de Ensino e Treinamento (CET Hospital Santa Genoveva de Uberlândia-MG).

2.3. UNIDADES DE ENSINO E FORMAÇÃO

2.3.1. O Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar possui convênio de ensino com instituições de saúde que complementam a formação do médico residente, a saber: a assistência, o ensino, a pesquisa, o treinamento supervisionado, dentre outros. Tais convênios estão aprovados pelas instâncias a que esta COREME se submete, em especial a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e a Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA.

2.3.2. O Santa Genoveva Complexo Hospitalar é o Hospital Sede do Programa de Residência Médica em Anestesiologia, local onde se encontra a COREME, o Centro de Estudos em Anestesiologia, bem como ampla biblioteca e computadores com livre acesso aos médicos residentes em formação.

2.3.3. As seguintes instituições de saúde do município de Uberlândia estão conveniadas com este Programa e contribuem para a formação dos médicos residentes: Uberlândia Medical Center,

Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e Retina Clinic - Clínica Oftalmológica. Durante o período de formação, podem ser estabelecidos outros convênios de ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:

3.1.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.2. Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição.

3.1.3. Nome completo da mãe.

3.1.4. Nome e Estado da Instituição onde o candidato cursou a residência ou cursa o último ano do programa de Residência Médica para as vagas com pré-requisito.

3.1.5. Endereço residencial completo.

3.1.6. Endereço eletrônico (e-mail).

3.1.7. Telefones para contato (residencial e celular).

3.2. O Currículo, conforme modelo padronizado (**Anexo 1 deste Edital**), deverá ser preenchido e entregue em **envelope lacrado**, juntamente com **cópias dos Documentos Comprobatórios** (vide anexo), das **10 (dez) horas**, horário de Brasília-DF, de **17 de outubro de 2016** até as **17 (dezesete) horas**, horário de Brasília-DF, do dia **03 de janeiro de 2017**, na sede da COREME:

Santa Genoveva Complexo Hospitalar

Comissão de Residência Médica (COREME)

CET Hospital Santa Genoveva de Uberlândia-MG

Programa de Residência Médica em Anestesiologia

A/C Secretária: Sra Goreth Damaso

Endereço: Rua Arthur Bernardes, 555 - 4º andar. Bairro Martins. CEP: 38400-368 - Uberlândia-MG.

3.2.1. As cópias dos Documentos Comprobatórios deverão ser apresentadas encadernadas ou em espiral, juntamente com o Currículo e **duas fotografias 3x4 coloridas e recentes**, facilitando a manipulação e análise. Os Documentos Comprobatórios devem ser inseridos conforme a ordem em que são citados no texto do Currículo e identificados com numeração no rodapé de cada documento de acordo com sua citação no Currículo.

3.2.2. **As informações dos itens 1 e 2 do Currículo devem, necessariamente, ser seguidas de fotocópias AUTENTICADAS em cartório.**

3.2.3. O Currículo, juntamente com os Documentos Comprobatórios, deverão ser entregues pessoalmente à secretaria da COREME, mediante retirada de Protocolo de Entrega de Currículo, ou, se preferir, poderá o Candidato encaminhar por Correios (Sedex com aviso de recebimento) devendo toda a documentação ser entregue à COREME até a data e horário especificados no item 3.2.

3.2.4. O candidato que optar pela condição de envio pelo Correios, deve retirar seu Protocolo de Entrega de Currículo, pessoalmente ou por meio de representante com procuração autenticada em cartório para este fim, até a data e prazos determinados para entrega do Currículo, especificados no item 3.2, apresentando o comprovante de aviso de recebimento.

3.3. O Santa Genoveva Complexo Hospitalar e o Instituto Zambini não se responsabilizam por qualquer Currículo ou Documentos Comprobatórios não entregues nos prazos, datas, horários e local especificados neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ficando de inteira responsabilidade do candidato o seu rigoroso cumprimento, sob pena de ter sua inscrição desconsiderada.

3.4. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior, as inscrições somente poderão ser deferidas mediante apresentação do diploma revalidado por universidade pública no Brasil segundo a legislação vigente (conforme Resolução CNE nº 1 de 28/01/02) e, necessariamente, do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.5. Aos candidatos estrangeiros, formados ou não no Brasil, será exigida a apresentação do visto definitivo de permanência no Brasil (com o número de Registro Nacional de Estrangeiro - RNE) e comprovação de proficiência em língua portuguesa.

3.5.1. Poderá ser estabelecida uma diligência, a qualquer tempo durante a vigência deste edital ou período de formação do candidato aprovado e matriculado, para designar uma banca de verificação da proficiência em língua portuguesa, sendo seu parecer soberano, podendo, ainda, o candidato perder seus direitos, não o eximindo das penas da lei.

3.6. Em se tratando de candidatos brasileiros formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública no Brasil segundo a legislação vigente (conforme Resolução CNE nº 1 de 28/01/02).

3.7. Candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.4, 3.5 ou 3.6 deverão entregar nesta COREME a documentação especificada nestes itens, juntamente com o Currículo e demais Documentos Comprobatórios até as **17h (dezessete) horas**, horário de Brasília-DF, do dia **03 de janeiro de 2017**, sob a pena de ter seu pedido de inscrição indeferido.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As solicitações de inscrição serão realizadas exclusivamente pela internet, **no período das 10 (dez) horas**, horário de Brasília-DF, de **17 de outubro de 2016** até as **13 (treze) horas**, horário de Brasília-DF, do dia **03 de janeiro de 2017**, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis. Logo, não há responsabilização por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com navegadores recomendados pelo site e/ou por qualquer outro motivo, dentro dos prazos estabelecidos.

4.2. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.zambini.org.br, acessar o link do Programa de Residência Médica do Santa Genoveva Complexo Hospitalar e clicar em "Inscrições" para preenchimento do formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa de Residência Médica em Anestesiologia; deverá ainda, emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**, que deverá ser recolhida através de boleto bancário, gerado pelo site da instituição no momento da inscrição.

4.4. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br e poderá pagar o boleto por meio de *Internet Banking*, ou poderá imprimir o boleto e pagá-lo em qualquer agência bancária, até a data de vencimento.

4.5. Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixa eletrônico, agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, fora do prazo de vencimento informado no Boleto Bancário, agendamento eletrônico ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.

4.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada.

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de inscrição com data posterior ao período previsto, bem como pagamentos realizados fora do limite de vencimento especificado no boleto bancário.

4.8. O candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data de pagamento e terá sua inscrição confirmada após efetivação do mesmo.

4.9. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento constante no boleto, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

4.10. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

4.11. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento do boleto emitido e guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.11.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.11.2. A COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar e Instituto Zambini não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços e telefones incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5. NORMAS GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As solicitações de inscrições encerrar-se-ão, no dia e horário fixados neste Edital (item 1), após a conclusão da solicitação de inscrição, a mesma não poderá ser alterada.

5.2. A solicitação de inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, dos termos deste Edital, bem como confirma o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelo Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar até a data de convocação de sua matrícula.

5.3. Não há vínculo empregatício entre o médico residente e o Santa Genoveva Complexo Hospitalar, ou outros. O médico residente assinará o contrato como bolsista e se filiárá ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei nº 6.932 de 07/07/1981.

5.4. Os direitos e deveres do Médico Residente constam no "Regimento Interno da COREME", no "Regulamento do Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar" e no "Contrato de Bolsa de Residência Médica/Outorga de Bolsa", que estão disponíveis na COREME da instituição, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los integralmente. A matrícula somente será efetivada com a devida assinatura e aceitação do

candidato do Termo de Ciência e Compromisso das referidas documentações que tratam de seus direitos e deveres.

5.5. As comunicações com o candidato serão feitas preferencialmente por meio do site www.zambini.org.br, ou ainda, a critério da Comissão Organizadora, via e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Correios) e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no Requerimento de Inscrição.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site www.zambini.org.br todas as comunicações prestadas, eximindo qualquer membro da COREME e do Instituto Zambini por qualquer falha ou dificuldade de comunicação.

5.7. Em nenhuma hipótese as avaliações da Primeira e Segunda Etapas poderão ser realizadas fora do local, data ou horário indicados neste Edital ou em quaisquer outras condições.

5.8. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo banco do pagamento do boleto, gerado pelo sistema e, ainda, após análise da documentação enviada como pré-requisito e condições necessárias para participar deste Processo Seletivo.

5.9. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site www.zambini.org.br, no dia **12 de janeiro de 2017**.

6. O PROCESSO SELETIVO

6.1. **O Processo Seletivo será realizado em DUAS etapas**, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. A Primeira Etapa consta de uma Prova Objetiva de conhecimentos médicos com valor total de 90 (noventa) pontos;

6.1.2. A Segunda Etapa é composta por Análise Curricular, Arguição do Currículo e Entrevista, com valor total de 10 (dez) pontos.

6.2. **PRIMEIRA ETAPA:** Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) testes de múltipla escolha, compostos com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d", que ocorrerá exclusivamente no dia **15 de janeiro de 2017**, domingo, às **09 (nove) horas**, no horário de Brasília-DF, com duração de 03h30 (três horas e trinta minutos), incluído o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.2.1.A Prova Objetiva ocorrerá no **AUDITÓRIO DO SANTA GENEVEVA COMPLEXO HOSPITALAR, sito à Av. Vasconcelos Costa, 541 - Bairro Martins - CEP 38.400-448, Uberlândia - MG (portão de entrada na esquina com a Avenida Raulino Cota Pacheco).**

6.2.2. Serão fixados cartazes e haverá fiscais para orientar os candidatos quanto ao acesso ao AUDITÓRIO onde será realizada a Prova Objetiva.

6.2.3. Todos os candidatos deverão chegar ao local especificado com 30 minutos de antecedência, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a entrada após as 09 (nove) horas, horário de Brasília-DF.

6.2.4. A Prova Objetiva, elaborada por comissão especialmente designada, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em medicina com igual número de questões e mesma pontuação para

cada uma delas, sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

6.3. **SEGUNDA ETAPA:** Análise e Arguição do Currículo e Entrevista, que ocorrerá exclusivamente no dia **28 de janeiro de 2017**, sábado, a partir das **08 (oito) horas**, horário de Brasília-DF, obedecendo-se a ordem do número de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

6.3.1. A Segunda Etapa ocorrerá no **AUDITÓRIO DO SANTA GENOVEVA COMPLEXO HOSPITALAR, sito à Av. Vasconcelos Costa, 541 - Bairro Martins - CEP 38.400-448, Uberlândia – MG (portão de entrada na esquina com a Avenida Raulino Cota Pacheco).**

6.3.2. Serão fixados cartazes e haverá fiscais para orientar os candidatos quanto ao acesso ao AUDITÓRIO onde será realizada a Análise e Arguição do Currículo e Entrevista.

6.3.3. Todos os candidatos deverão chegar ao local especificado com 30 (trinta) minutos de antecedência, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a entrada após as 08h.

6.3.4. O candidato que não entregar o Currículo nos moldes do Anexo I deste Edital ou que apresentá-lo sem ser digitado ou, ainda, fora do previsto no item 3.2, não será pontuado na Segunda Etapa.

6.3.5. No ato da Análise e Arguição do Currículo e Entrevista, para possível conferência e sob pena de desclassificação, os candidatos devem possuir em mãos TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS das cópias, autenticadas ou não, apresentadas junto a seu Currículo.

6.3.6. Podem participar da Banca de Análise e Arguição do Currículo e Entrevista, o Supervisor/Responsável pelo Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Geneveva Complexo Hospitalar, seus preceptores e representantes ou outras pessoas idôneas e designadas por esta COREME para este fim.

6.3.7. Durante a Segunda Etapa será verificado junto ao candidato, sua evolução e participação em todas as atividades apresentadas, observando-se criteriosamente o que foi desenvolvido pelo candidato durante toda sua vida acadêmica. Pontos fortes e pontos fracos podem ser destacados pelos avaliadores da Banca de Análise e Arguição do Currículo e Entrevista.

6.3.8. Durante a Entrevista, serão observados os interesses do candidato junto à especialidade escolhida, mercado de trabalho e ao Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Geneveva Complexo Hospitalar.

6.3.9. Serão avaliadas sua apresentação e comunicabilidade (fluência verbal, postura, clareza, objetividade, organização de ideias, censo crítico, maturidade etc). Além disso, podem ser avaliados seus princípios de ética e moral, respeito e interação social, coerência entre suas opiniões, habilidades psicomotoras, raciocínios e confirmação de dados apresentados em seu Currículo por meio de testes ou outros.

6.3.10. Para o cálculo da pontuação da Segunda Etapa serão observadas as seguintes distribuições: **05 (cinco) pontos para Análise e Arguição do Currículo**, conforme modelo padronizado (Anexo 1) e **05 (cinco) pontos para Entrevista**, podendo o candidato chegar à pontuação máxima de 10 pontos. Esses pontos serão divulgados apenas somados à pontuação da Primeira Etapa, admitindo-se duas casas decimais sem arredondamentos, atribuindo-se a

variação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para fins de cálculo da pontuação total obtida no Processo Seletivo e Classificação Final.

6.3.11. Serão analisados apenas o Currículo dos candidatos que compareceram na Primeira Etapa do Processo Seletivo de Residência Médica, que preencheram e entregaram toda a documentação nos prazos especificados, sendo a nota do candidato válida para as vagas em que for classificado.

6.3.12. Não serão aceitos para análise e arguição, Currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado (Anexo 1) e de acordo com as normas deste Edital. Da mesma maneira, NÃO será creditado ponto a qualquer informação apresentada no Currículo que não esteja devidamente acompanhada de Documento Comprobatório.

6.3.13. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido e/ou modificado qualquer documento e informação ao Currículo após o envio e/ou entrega do mesmo juntamente com os Documentos Comprobatórios na data e horários especificados no item 3.2.

6.3.14. Toda a documentação de que trata a Segunda Etapa deste Processo Seletivo será retida pela COREME, como comprovação de participação e serão destruídas ao fim dos prazos previstos e encerramento deste Processo Seletivo.

6.3.15. O candidato que não preencher o Currículo em conformidade com o Anexo 1, bem como não enviá-lo ou entregá-lo juntamente com os Documentos Comprobatórios no período especificado (item 3.2. e seguintes), ou, ainda, apresentar qualquer comprovante falso, **terá atribuída nota zero** e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. **Os portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso de condições especiais para a realização das provas deverão enviar laudo médico, conforme o item 7.2 deste Capítulo, por SEDEX para o INSTITUTO ZAMBINI, na Avenida Fagundes Filho, 141 Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo Médico – SANTA GENOVEVA COMPLEXO HOSPITALAR 01/2017", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.**

7.2. O laudo médico legível deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Zambini e o Santa Genoveva Complexo Hospitalar não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet e pelos laudos médicos não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.4. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção e não será devolvido.

7.5. O Santa Genoveva Complexo Hospitalar e o Instituto Zambini não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

7.6. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte Arial 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na folha de respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

7.7. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida por órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia, ou Carteira expedida por órgãos ou Conselho de Classe, que na forma de Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros documentos diferentes do previsto no item 8.1.

8.3. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

8.4. O não comparecimento do candidato, em qualquer uma das etapas, acarretará, automaticamente, na sua eliminação neste Processo Seletivo.

8.5. O candidato deverá assinalar, na Folha de Respostas, apenas uma alternativa para cada questão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

8.5.1. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

8.6. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início das provas.

8.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame: após o início das provas; a não apresentação de um dos documentos exigidos no item 8.1; o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

8.9. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas, sendo que, o Instituto Zambini e a COREME não se responsabilizarão por perda ou extravio de pertences dos candidatos.

8.10. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova Objetiva por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

8.11. Os últimos 3 (três) candidatos somente poderão deixar o local de provas em conjunto e, o candidato que agir em desobediência a esta orientação será desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O candidato para efeito de classificação deverá obter nota maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva.

9.2. O cálculo da pontuação na Primeira Etapa será realizado conforme a média aritmética do número de acertos do candidato, sendo o valor de cada resposta correta igual a 1,8 ponto, somando-se o total de até 90 (noventa) pontos. Para tanto, serão consideradas até duas casas decimais, sem arredondamentos.

9.3. Para o cálculo da pontuação da Segunda Etapa serão observadas as seguintes distribuições: **05 (cinco) pontos para Análise e Arguição do Currículo**, conforme modelo padronizado (Anexo 1) e **05 (cinco) pontos para Entrevista**, podendo o candidato chegar à pontuação máxima de 10 pontos. Esses pontos serão divulgados apenas somados à pontuação da Primeira Etapa, admitindo-se duas casas decimais sem arredondamentos, atribuindo-se a variação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para fins de cálculo da pontuação total obtida no Processo Seletivo e Classificação Final.

9.4. Serão desclassificados da Primeira e Segunda etapas os candidatos que não comparecerem ou desrespeitarem as normas deste Edital, bem como os que não obtiverem pontuação conforme estipulado no item 9.1.

9.5. A pontuação adicional do PROVAB, regularmente requerida no ato da inscrição, será concedida nos termos da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, conforme se segue:

9.5.1. Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da primeira etapa, após a classificação, modificando a colocação, e também para as demais etapas, dentro da mesma perspectiva;

9.5.2. A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista em cada uma das fases ou para a nota final;

9.6. **TODOS** os candidatos que solicitarem a nota adicional de 10% (dez por cento) por meio do PROVAB deverão, necessariamente, preencher e assinar o Requerimento de Bonificação (constante no Anexo 1 deste Edital de Processo Seletivo), sob sua inteira responsabilidade. Tal documento deve ser anexado ao Currículo do candidato e entregue no mesmo envelope fechado, obedecendo-se os mesmos prazos e horários **das 10 (dez) horas de 17 de outubro de 2016 até as 17h de 03 de janeiro de 2017**).

9.7. O candidato que não entregar o Requerimento de Bonificação conforme estas orientações, NÃO poderá receber a pontuação adicional, ainda que tenha seu nome publicado no Diário Oficial da União.

9.8. TODOS os candidatos, independentemente de terem interesse em receber a pontuação adicional, deverão preencher, assinar e entregar o Requerimento de Bonificação juntamente com o seu Currículo.

9.9. O candidato que tiver requerido a utilização da pontuação adicional prevista pelo PROVAB (assinalado “posso interesse” no formulário de Requerimento de Bonificação) e não tiver seu nome publicado no Diário Oficial da União até a data de 31 de janeiro de 2017 como tendo avaliação final satisfatória, não fará jus, de forma incontestável, à pontuação adicional de 10% prevista pela Resolução CNRM nº 2 de 27 de agosto de 2015.

9.10. Este Edital de Processo Seletivo não prevê nenhuma outra forma de bonificação além da estabelecida pela Resolução CNRM nº 2 de 27 de agosto de 2015.

9.11. Em caso de alteração da classificação dos candidatos por força de provimento de algum recurso deferido, ocorrerá a retificação da classificação, sendo considerada válida para o Resultado Final.

9.12. Para fins de desempate na hipótese de igualdade de pontos, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior nota na 1ª etapa – Prova Objetiva;
- b) maior nota na 2ª etapa – Análise e Arguição do Currículo e Entrevista;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

9.13. **A Classificação Preliminar, com a lista dos classificados na Primeira e Segunda Etapas, tem divulgação prevista para 01 de fevereiro de 2017, no site www.zambini.org.br.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso da divulgação dos resultados preliminares.

10.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.3. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção do Programa de Residência Médica do SANTA GENOVEVA COMPLEXO HOSPITALAR UBERLÂNDIA, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

10.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

10.5. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

10.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.9. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico e/ou fora do prazo.

10.10. O recurso contra pontuação obtida na Análise e Arguição do Currículo deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente em relação aos itens apelados e baseado exclusivamente no Currículo preenchido e entregue.

10.11. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e/ou COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar, que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

10.12. Para cálculo da pontuação final, que pode atingir até 100 (cem) pontos, serão somados os pontos obtidos na Primeira e Segunda Etapas do Processo Seletivo, observados os resultados dos recursos interpelados. Serão admitidas até duas casas decimais, sem arredondamentos. Em ordem decrescente de pontuação, serão divulgados os classificados neste Processo Seletivo, respeitando-se critérios de desempate. **Apenas os 3 (três) primeiros colocados dentre os classificados quando da divulgação do Resultado Final, poderão gozar do direito de solicitar matrícula no primeiro ano do Programa de Residência Médica em Anestesiologia, dentro dos prazos estabelecidos.**

10.13. Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DO RESULTADO OFICIAL

11.1. **O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo e Primeira Lista de Convocados para Matrícula tem divulgação prevista para o dia 09 de fevereiro de 2017 no site www.zambini.org.br.**

11.2. **No caso de empate na classificação final**, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa. Caso o empate persista, o desempate será em favor do candidato mais velho ou com maior número de filhos, nesta ordem.

11.3. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ou por meio de representante com procuração AUTENTICADA EM CARTÓRIO específica para este fim, para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado designado para efetuar sua matrícula.

11.4. O candidato que não comparecer para matrícula em cada convocação será considerado desistente e desclassificado, sendo convocado o próximo candidato habilitado para a vaga.

11.5. Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres, desde que o alistamento tenha sido realizado antes da data da matrícula (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Nesse caso, o candidato deverá declarar interesse pela vaga, se matricular dentro do prazo previsto em sua convocação neste Edital e, em seguida, se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga unicamente para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM.

11.5.1. As vagas reservadas para o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, serão no máximo o número total de vagas oferecidas pelo Programa em cada ano. Na eventualidade de haver incorporação de número superior ao de vagas credenciadas e oferecidas, os que excederem a estas serão considerados

suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

11.6. Ao candidato aprovado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar no Brasil será assegurada vaga no ano seguinte, obedecendo as normas deste Edital, mediante matrícula no período determinado para o próximo ano. **Até 30 de julho de 2017**, o candidato que se encontra nessa condição deverá entregar pessoalmente requerimento a esta COREME, demonstrando interesse pela vaga no ano seguinte. A não observação deste prazo ou não comparecimento implica automaticamente em perda de direitos de vaga.

12. MATRÍCULA

12.1. **O candidato aprovado no Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo deverá comparecer PESSOALMENTE para efetivação e assinatura dos termos de matrícula, na data de 13 e 14 de fevereiro de 2017**, à secretaria da COREME da Santa Genoveva Complexo Hospitalar.

12.1.1. O período de atendimento da secretaria da COREME é das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezesete horas) em dias úteis de segunda à sexta-feira.

12.2. Serão exigidos, **no ato da matrícula, TODOS os seguintes documentos**, fundamentais para assinatura do contrato bolsa e matrícula:

12.2.1. 5 (cinco) fotografias 3x4 coloridas e recentes;

12.2.2. Preenchimento com letra legível e assinatura, para efeitos de ciência e compromisso, do Requerimento de Matrícula, Outorga de Bolsa e demais documentos apresentados pela Santa Genoveva Complexo Hospitalar, COREME e Programa de Residência Médica em Anestesiologia. **Apenas o próprio candidato poderá assinar tais termos.** A assinatura implica no compromisso de cumprir as normativas apresentadas.

12.2.3. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia autenticada);

12.2.4. Cédula de Identidade (original e cópia autenticada);

12.2.5. CPF (original e cópia autenticada);

12.2.6. Título de eleitor (original e cópia autenticada);

12.2.7. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS (original e cópia autenticada);

12.2.8. Comprovante de endereço no município de Uberlândia-MG (original e cópia autenticada);

12.2.9. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos masculinos (original e cópia autenticada);

12.2.10. Diploma de conclusão do Curso de Medicina (original e cópia autenticada);

12.2.11. Histórico Escolar completo com as notas do Curso de Medicina (original e cópia autenticada);

12.2.12. Carteira de **registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, além de efetiva solicitação de cadastro (original e cópia autenticada) junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG)** O comprovante de inscrição definitiva no CRM-MG pode ser aceito (original e cópia autenticada) sendo prazo máximo de até **30 de junho de 2017** para entrega;

12.2.13. Laudo Médico (somente o original) indicando que foi examinado e goza de plena saúde para o exercício completo de todas as suas funções e/ou habilidades físicas e psicossociais como médico residente do Programa de Residência Médica em Anestesiologia;

12.2.13.1. Esta COREME pode estabelecer uma diligência, a qualquer tempo durante a vigência deste edital ou período de formação do candidato aprovado e matriculado, para designar uma banca de verificação das condições de saúde, sendo seu parecer soberano, podendo o candidato perder seus direitos, não o eximindo das penas da lei.

12.2.14. Cartão de vacinação completo e atualizado (original e cópia autenticada);

12.2.15. Número de conta bancária em nome do candidato.

12.3. A falta de qualquer um dos documentos mencionados acima impedirá a efetivação da matrícula.

12.4. Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica, **antes de se matricular em outro programa**, sob pena de perda de ambas as vagas.

12.5. Em caso de desistências, serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet no site www.zambini.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação, a partir do dia **15 de fevereiro de 2017 (Divulgação da 2ª Lista de Convocados para Matrícula)** com prazo de apresentação e matrícula especificado no item 1 e/ou em cada convocação.

12.6. Antes ou após início do Programa e havendo desistências, os candidatos excedentes poderão ser convocados diretamente pelo site www.zambini.org.br e comunicados por telefone sendo, por isto, importante os telefones informados no formulário de inscrição.

12.7. Em caso de se esgotarem os excedentes, não haverá reclassificação de candidatos previamente convocados ou desclassificados, seja qual for a razão.

12.8. Os candidatos aprovados e matriculados iniciarão suas atividades no dia 01 (um) de março de 2017, devendo se apresentar pessoalmente na secretaria da COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar às 07:00h (sete horas) da manhã (endereço vide item 3.2.).

12.8.1. O não comparecimento nesta data, hora e local implicam na exclusão e desclassificação do candidato, independente das razões apresentadas.

12.8.2. Matrículas de candidatos excedentes permitem o início das suas atividades letivas a partir do primeiro dia útil seguinte à data de efetivação da matrícula.

13. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS COMO EXCEDENTES

13.1. **As convocações de excedentes ocorrerão a partir do dia 15 de fevereiro de 2017** no site www.zambini.org.br e conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura dos termos de bolsa e matrícula exclusivamente para o primeiro ano de formação junto ao Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar, observado o disposto no item 12.2 – Documentos para Matrícula.

13.2. Candidato convocado para uma vaga ou que tenha sido classificado como excedente ou habilitado, poderá, conforme os prazos previstos, manifestar interesse e se matricular nesta vaga. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, deverá desistir da mesma, tornando-se automaticamente desclassificado e perdendo a condição de matriculado, excedente ou habilitado. Segundo a legislação vigente, um candidato não pode estar matriculado em mais que um programa de residência médica, sob a pena de ter sua matrícula cancelada neste e em todos os outros programas.

13.3. Esgotados os candidatos excedentes do Programa e permanecendo vagas em aberto, sob qualquer hipótese, não serão convocados os candidatos desistentes e/ou desclassificados. Cada candidato habilitado poderá ser convocado para matrícula apenas uma única vez. A ausência no dia da matrícula será entendida como desistência da vaga.

13.4. O prazo final de convocação de excedentes é 28 de março de 2017, sendo o prazo final para matrícula de excedentes até dia 30 de março 2017 (trinta dias após o início do programa), conforme estabelecido pela CNRM. Essas datas podem ser alteradas, seguindo-se as Resoluções da CNRM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que já possui duas especialidades, desde que pelo menos uma delas não se constitua em pré-requisito, não poderá participar deste Processo Seletivo, perdendo direito à matrícula efetuada em qualquer tempo, uma vez que é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. Da mesma maneira, é proibido cursar especialidade que já tenha concluído.

14.2. Este Processo Seletivo é classificatório, não garantindo o direito de efetivação de matrícula aos candidatos inscritos e/ou aprovados. A matrícula para o primeiro ano de formação está condicionada a obediência de todos os termos deste Edital e às normativas desta COREME, das regulamentações do Santa Genoveva Complexo Hospitalar e do seu Programa de Residência Médica em Anestesiologia.

14.3. A matrícula para anos subsequentes não é garantida por este Edital, uma vez que a mesma é anual, sendo condicionada à aprovação no ano anterior, sob a pena de desligamento do Programa por desempenho insuficiente ou descumprimento do estabelecido pelas Resoluções e normas mencionadas neste Edital.

14.4. O pagamento da bolsa de estudos será mensal e depositado em conta corrente fornecida pelo candidato e em seu próprio nome. O valor é determinado pela legislação pertinente e vigente. Não serão admitidas outras situações que não as firmadas neste Edital.

14.5. Incorporar-se-ão a este Edital de Processo Seletivo, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos, anexos ou editais complementares deste Processo Seletivo para ingresso exclusivo no ano de 2017 no Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar que vierem a ser publicados por sua COREME e/ou pelo Instituto Zambini em www.zambini.org.br.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME do Santa Genoveva Complexo Hospitalar e/ou Conselho Deliberativo da CEREM/MG e/ou CNRM.

Uberlândia, 07 de outubro de 2016.

Dr Fernando Cássio do Prado Silva

Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica - COREME
Supervisor/Responsável pelo Programa de Residência Médica em Anestesiologia
Santa Genoveva Complexo Hospitalar

ANEXO 1 - MODELO PADRONIZADO DE CURRÍCULO 2017

*Este é o **ANEXO 1** ao EDITAL do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia-MG para ingresso exclusivamente em 2017. Trata especificamente das instruções para elaboração de Currículo daqueles que solicitam inscrição. A seguir, é apresentado um Modelo Padronizado.*

Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas devem ser anexadas e entregues junto a este Currículo.

O Requerimento de Bonificação, preenchido e assinado, deve estar anexado ao Currículo de TODOS os candidatos inscritos, declarando se possui ou não interesse pela pontuação adicional prevista pelo PROVAB.

Todo esse material descrito no Anexo 1 deve ser entregue na secretaria da COREME em envelope fechado e pelo próprio candidato ou seu representante legal com procuração autenticada em cartório destinada exclusivamente para este fim. Será emitido um Protocolo de Entrega de Currículo. Somente a Banca de Análise e Arguição do Currículo e Entrevista poderá conhecer o teor deste envelope.

Recomenda-se que as normas do Edital sejam revistas antes da elaboração do Currículo.

CURRICULUMVITAE

NOME DO CANDIDATO

***Este Currículo é parte integrante da solicitação de inscrição e participação no
Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Anestesiologia do
Santa Genoveva Complexo Hospitalar de Uberlândia-MG para ingresso em 2017.***

Declaro que li, entendi e estou de acordo com as regras do Edital de Processo Seletivo de candidatos para o Programa de Residência Médica de Anestesiologia do Santa Genoveva Complexo Hospitalar, com ingresso exclusivo no ano de 2017, não cabendo contestação ou recursos. Da mesma maneira, afirmo que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob a pena de ser excluído a qualquer tempo, não me eximindo das penalidades cabíveis. As normas citadas no Edital para elaboração deste Currículo foram rigorosamente seguidas.

_____ de _____ de _____.
local dia mês ano

Assinatura do candidato

**SANTA GENOVEVA COMPLEXO HOSPITALAR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA**

REQUERIMENTO DE BONIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica (COREME)

Supervisor/Responsável pelo Programa de Residência Médica em Anestesiologia

Santa Geneveva Complexo Hospitalar

Venho por meio deste Requerimento de Bonificação, por minha inteira e exclusiva responsabilidade, declarar que:

() POSSUO INTERESSE

() NÃO POSSUO INTERESSE

pela bonificação de pontuação adicional de 10% prevista pelo PROVAB, descrita no Edital de Processo Seletivo 2017 do Santa Geneveva Complexo Hospitalar para o Programa de Residência Médica em Anestesiologia, nos termos da Resolução CNRM 2, de 27 de agosto de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.
Local, dia, mês e ano

Assinatura do candidato

1. DADOS PESSOAIS (Fotocópias autenticadas de: RG, CPF, CRM e Comprovante de Endereço. Se estrangeiro, acrescentar fotocópias autenticadas de: RNE, Proficiência em Língua Portuguesa e Visto de Permanência no Brasil válido por três anos) - ANEXOS 1 A X

Nome:

RG:

CPF:

Idade:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefones:

E-mail:

CRM-MG (ou outro):

RNE: (somente para estrangeiros)

2. GRADUAÇÃO EM MEDICINA (Fotocópias de diploma autenticado e comprovante de revalidação autenticado, se for o caso. Acrescentar fotocópia do histórico escolar com notas) - ANEXOS X A X

Graduação em Medicina pela Instituição:

Mês e Ano do Início da Graduação:

Mês e Ano da Conclusão da Graduação:

Duração do Internato:

Hospital onde realizou o internato:

Revalidação do Diploma: *(somente se concluiu graduação no exterior)*

3. ESTÁGIOS CURRICULARES OPTATIVOS - ANEXOS X A X

3.1 *(Detalhe como foi sua participação e duração).*

4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES - ANEXOS X A X

4.1 *(Detalhe como foi sua participação e duração).*

5. MONITORIAS - ANEXOS X A X

5.1 *(Detalhe como foi sua participação e duração).*

6. LIGAS ACADÊMICAS - ANEXOS X A X

6.1 *(Detalhe como foi sua participação e duração).*

7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - CURSOS, MINI-CURSOS, JORNADAS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS, WORKSHOPS, OFICINAS OU OUTROS - ANEXOS X A X

7.1 *(Especifique o nome do evento, local, duração ou data de início e final, instituição organizadora, indicando sua participação como palestrante ou participante).*

8. ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E SIMILARES (EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL OU OUTROS) - ANEXOS X A X

8.1 *(Indique se recebeu bolsa de estudos, o período em que recebeu a bolsa e a instituição de fomento).*

9. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - ANEXOS X A X

9.1 *(Especifique: revista, indexações da revista, se publicado somente resumo ou artigo na íntegra, número da primeira e última páginas, nome do evento científico, ano, tema livre, anais de congresso, se autor principal, coautor ou orientador).*

10. PREMIAÇÕES ACADÊMICAS - ANEXOS X A X

10.1 *(Especifique ano, instituição promotora, colocação/classificação).*

11. CONHECIMENTOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - ANEXOS X A X

11.1 *(Indique, para cada língua estrangeira: nível de formação concluído - básico, intermediário ou avançado - ou correspondente; e classifique se lê, fala, escreve e compreende: pouco, médio ou muito bem).*

12. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS - ANEXOS X A X

12.1 *(Indique o nome do evento, ano, duração, instituição organizadora).*

13. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL - ANEXOS X A X

13.1 (*Especifique: Diretório ou Centro Acadêmico, Associação Atlética Estudantil ou outros, duração, participação*).

14. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE INTERESSE - ANEXOS X A X

14.1 (*Indique o nome do evento, ano, duração, instituição organizadora*).

ATENÇÃO: Escreva: "*Não possuo Documentos Comprobatórios*" logo abaixo do item em que o candidato não possui Documentos Comprobatórios para apresentar e requerer pontuação. As atividades citadas em cada item devem ser apresentadas em ordem cronológica, do mais recente ao mais antigo. Apresente cada informação uma única vez. Conforme EDITAL, aos itens do currículo que não possuem documentos comprobatórios, não serão computados qualquer pontuação.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXOS DE 1 A X

ATENÇÃO: Numere cada Documento Comprobatório (fotocópias de documentos pessoais, diploma, certificados, declarações etc) de acordo com a ordem citada no texto do currículo, do mais recente ao mais antigo. Os documentos mencionados nos itens 1 e 2 do currículo são obrigatórios a todos os candidatos que solicitem inscrição e devem ser fotocópias **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**. No dia da Segunda Etapa, apresente **TODOS OS ORIGINAIS** dos Documentos Comprobatórios aqui inseridos, na ordem em que aparecem no texto. Este Currículo, assim como os documentos comprobatórios, devem ser encadernados ou colocados em espiral. Leia o Edital para esclarecer suas dúvidas.

Nome do Candidato:			
Número de Inscrição:			
INDIQUE OS NÚMEROS DOS ANEXOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE FORAM ENTREGUES	QUESITO	VALOR MÁXIMO: 10 PONTOS	PONTOS ALCANÇADOS
	Curso de Graduação Histórico Escolar Estágios Curriculares Optativos	Até 3,0 pontos	
	Estágios Extracurriculares Monitorias Ligas Acadêmicas	Até 1,0 ponto Duração Mínima de 6 meses	
	Participação em Eventos Científicos	Até 1,0 ponto Participante: até 0,5 ponto Palestrante: até 0,5 ponto	
	Atividades de Iniciação Científica e Similares	Até 1,5 ponto	
	Publicações Científicas Premiações Acadêmicas	Até 1,5 ponto Revista Local ou Estadual: até 0,25 ponto Revista Nacional: até 0,50 ponto Revista Estrangeira: até 0,75 ponto Publicação em Eventos: até 0,25 ponto Premiações: até 1,0 ponto	
	Conhecimento de Línguas Estrangeiras	Até 1,0 ponto Básico: até 0,25 ponto Intermediário: até 0,50 ponto Avançado: até 1,0 ponto	
	Organização de Eventos Acadêmicos Atividades Acadêmicas de Representação Estudantil Outras Atividades Acadêmicas de Interesse	Até 1,0 ponto	